

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 119/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA, REFERENTE À EMENDA Nº 965/2022.**

1.1) CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado **CONCEDENTE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ADENILSON LIMA E SILVA**, nomeado pelo Decreto S/N, publicado no Diário Oficial do Município nº 6768, de 8 de janeiro de 2024, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº16.926, de 05/01/2017 e alterações posteriores.

1.2) CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Fundação Pública de Educação Superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78, neste ato representado por seu Reitor, Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021.

1.3) FUNDAMENTO – As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente ADITIVO com fundamento na cláusula sexta e sétima do referido instrumento, no art. 57, § 1º, inciso II; art. 58, inciso I e art. 116 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, e na justificativa, que é parte integrante deste Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto do presente ADITIVO:

- a) Alteração do representante do Concedente, que passará a ter a seguinte redação:

“MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, doravante denominado **CONCEDENTE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ADENILSON LIMA E SILVA**, nomeado pelo Decreto S/N, publicado no Diário Oficial do Município nº 6768,



de 8 de janeiro de 2024, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 16.926, de 05/01/2017 e alterações posteriores.”

b) Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 119/2023, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1) O prazo de vigência do presente Aditivo é de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

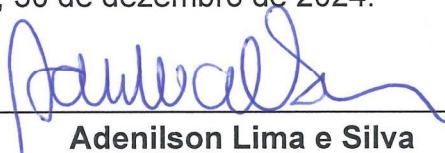
3.1) A publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE – Município de Uberlândia, e a publicação no Diário Oficial da União será providenciada pelo CONVENENTE – Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Convênio original, naquilo que não conflitarem com este Termo, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.



Adenilson Lima e Silva
secretário municipal de saúde e gestor do sus

Adenilson Lima e Silva
Secretário Municipal de Saúde



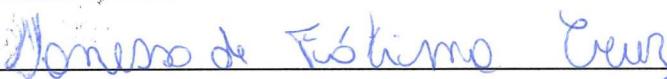
Valder Steffen Junior
Reitor – Universidade Federal de Uberlândia

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Carlos Henrique Martins da Silva
Vice-Reitor

Testemunhas:

1) Nome/CPF _____

2) Nome/CPF _____



Nome de Fátilma Cruz



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justifica a alteração do representante legal da Concedente e a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 119/2023, firmado com a Universidade Federal de Uberlândia, amparado nas seguintes disposições:

Considerando que o referido convênio tem por objeto o repasse de valores proveniente da Emenda nº965/2022, destinado à aquisição de insumos hospitalares para primeiro atendimento – kits de materiais de consumo, objetivando qualificar o atendimento humanizado no Pronto Socorro.

Considerando o atraso nos trâmites para assinatura do convênio e consequentemente o atraso no repasse do recurso e o tempo necessário para conclusão do processo de aquisição, faz-se necessário a prorrogação da vigência a fim de possibilitar e execução do recurso.

Com a assinatura do convênio nasce para as partes a obrigação de cumprir com todas as condições nele descritas, porém, há situações que demandam a alteração, complementação ou correção de cláusulas do convênio e, o instrumento legal para esse fim é o termo aditivo.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade dos seguintes ajustes no convênio nº 119/2023: alteração do representante legal do município, e prorrogação do prazo de vigência para conclusão da execução do objeto.

No caso em tela, trata-se de alteração do convênio que não implica em mudança do objeto, e não altera os valores repassados, mas visa tão somente a alteração do representante legal do município e a prorrogação do prazo de vigência para conclusão da execução do objeto, a fim de atender ao interesse público.

Pela análise contextual e documental, percebe-se que a minuta do 1º aditivo ao Convênio nº119/2023 encontra respaldo na cláusula sexta e sétima do referido convênio; no art. 57, § 1º, inciso II; art. 58, inciso I e art. 116 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

Logo, o 1º aditivo encontra-se em conformidade com o interesse das partes, justificando assim, a sua elaboração.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2024.

Adenilson Lima e Silva
Adenilson Lima e Silva
Secretário Municipal de Saúde

Adenilson Lima e Silva
Adenilson Lima e Silva
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Valder Steffen Junior
Valder Steffen Junior
Reitor – Universidade Federal de Uberlândia

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Carlos Henrique Martins da Silva
Vice-Reitor



